ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, da Lei N°. 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003290, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°. 116/2026.

Janeiro de 2026

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constitui uma das etapas do planejamento da aquisição e serve essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica, bem como, o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência (TR), que só será elaborado se a aquisição for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, por meio da delegação a entidades privadas, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que diversos aspectos são apresentados para que a Gerência de Saúde (GMS) certifique-se de que existe a necessidade claramente definida para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis, e que os resultados pretendidos com a aquisição, valem o preço estimado inicialmente.

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003290, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) BICICLETAS ELÉTRICAS, que visam atender as demandas da Vigilância em Saúde: sendo 30 (trinta) bicicletas elétricas para os Agentes de Combate as Endemias.

Sendo imprescindível a aquisição dessas, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que os Agentes de Combate as Endemias estejam devidamente estruturados, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos municipais essenciais.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a premissa de identificar e analisar os cenários e soluções de mercado, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição do objeto em questão.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."*

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira para escolha da melhor solução, visando atender a demanda de 30 (trinta) bicicletas elétricas, que visam atender as necessidades e as demandas da Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

O Município de Naviraí/MS possui uma extensão territorial significativa, com bairros distantes e áreas de difícil acesso, o que exige dos profissionais longos deslocamentos diários. A Gerência de Saúde (GMS) possui 30 (trinta) Agentes de Combate as Endemias que realizam visitas a pé ou por meio não adequados, o que compromete a agilidade do atendimento e, muitas vezes, a cobertura das metas estabelecidas pelo programa de Atenção Básica à Saúde. As bicicletas elétricas representam uma solução sustentável, econômica e eficiente, reduzindo o tempo de deslocamento, diminuindo o desgaste físico dos profissionais e aumentando o número de visitas domiciliares por dia.

As bicicletas elétricas serão utilizadas para transporte de equipes de saúde, tanto na área rural, quanto na área urbana do Município de Naviraí/MS, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, para estruturar o transporte de Agentes de Combate as Endemias, para viabilizar os atendimentos necessários e contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado e modos de vida saudáveis da população.

Dessa forma, a aquisição das bicicletas elétricas proporcionará maior segurança, conforto e agilidade no desempenho das funções dos Agentes de Combate as Endemias, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas regiões mais periféricas e rurais.

Sendo assim, a presente aquisição objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários e pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os servidores tenham os meios adequados de transporte para realizar as atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de otimizar o deslocamento e aprimorar o atendimento a população, assim como, as condições de trabalho e ampliar a eficiência dos atendimentos domiciliares, realizados pela equipe de Agentes de Combate as Endemias.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Importante mencionar que, as bicicletas elétricas solicitadas no preâmbulo deste documento são essenciais e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição dessas bicicletas elétricas que serão utilizadas, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003290.

3. DA PREVISÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei Nº. 14.133/2021

A presente aquisição correrá por meio de recursos específicos, de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios em contrapartida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

4.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra Nº: 116/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	52572	BICICLETA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	30
02	01	52594	CAPACETE DE CICLISMO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	UN	30

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
05/03/2026 - 09:29
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

As bicicletas elétricas serão adquiridas para atender a demanda do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003290. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Estadual disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

4.2 DOS REQUISITOS

As bicicletas elétricas serão entregues pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquelas, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo das bicicletas elétricas, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. As bicicletas elétricas deverão estar acompanhadas do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

As bicicletas elétricas deverão ser fornecidas com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. As bicicletas elétricas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

4.4 DO LOCAL DE ENTREGA

As bicicletas elétricas licitadas serão solicitadas pela Gerência de Saúde (GMS), e deverão ser entregues no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

Assinado por:
Diego Dias Pereira
23/02/2026 - 17:34
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

4.5 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega das bicicletas elétricas até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção das bicicletas elétricas pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 12 (doze) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a elaboração do plano de manutenção das bicicletas elétricas, de acordo com o recomendado pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil das bicicletas elétricas.

Entende-se por manutenção, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes das bicicletas elétricas, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das bicicletas elétricas.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outra bicicleta elétrica reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.7 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual das bicicletas elétricas ofertadas, pelo prazo de vigência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, 6 (seis) meses, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade das bicicletas elétricas e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da entrega das bicicletas elétricas, conforme orientações do Art. 6º da IN Nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade das bicicletas elétricas, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade das bicicletas elétricas entregues, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

4.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133, de 1° de Abril de 2021.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos das bicicletas elétricas no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do contrato.

4.11 DA FORMA DE RECEBIMENTO

As bicicletas elétricas a serem fornecidas deverão atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só serão aceitas as bicicletas elétricas, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

As bicicletas elétricas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos das bicicletas elétricas consideradas inadequadas ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

As bicicletas elétricas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações das bicicletas elétricas estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade das bicicletas elétricas e demais diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança das bicicletas elétricas, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

4.12 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar cada Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

4.13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº. 14.133/2021

Para estimar a quantidade solicitada, foi levado em consideração os itens elencados, relacionando o quantitativo de bens patrimoniais necessários, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL:

- **INDICAÇÃO Nº. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003290:** Recurso para a AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) BICICLETAS ELÉTRICAS, que visam atender as demandas da Vigilância em Saúde - Agentes de Combate as Endemias.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

6. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei Nº. 14.133/2021

Considerando o cenário atual, a Administração Pública Municipal possuiria outra maneira de atender a demanda de transporte de pessoas, conforme apontado pelo levantamento de mercado, que seria a seguinte possibilidade:

- **Locação de Bicicletas Elétricas:** Neste cenário, a Administração Pública Municipal contrataria uma empresa especializada em aluguel de bicicletas elétricas.

Entretanto, a presente contratação tem como objetivo, atender à EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003290, a qual tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, não há outro cenário de execução, que não seja a sua AQUISIÇÃO.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, bem como, assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei Nº. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal de Nº. 34/2023, nos termos da Lei Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da aquisição é o total de R$ 151.094,10 (cento e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e dez centavos).

7.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

7.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

7.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07°, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

7.1.3. Das fontes consultadas:

7.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média dos itens correspondentes no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos no sítio eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para todos os itens.

7.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

- **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS - CNPJ Nº. 03.452.307/0001-11** - Conforme os valores registrado no:
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 13/10/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 01, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio;

- **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR - CNPJ Nº. 76.105.535/0001-99** - Conforme os valores registrado no:
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28256/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 02/09/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 02, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

7.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para todos os itens, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para todos os itens, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

7.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para os itens, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

7.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

7.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

7.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, Inciso VII, da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 30 (trinta) bicicletas elétricas, em atendimento a demanda da Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de vários itens, não há o empecilho ao parcelamento da aquisição, sendo possível que mais de uma empresa poderá tornar-se detentora cada uma de um contrato próprio de fornecimento.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei Nº. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão, contribuindo para a melhoria da cobertura das ações de saúde e vigilância, assegurando maior presença e atuação;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável, reduzindo o tempo de deslocamento das equipes, otimizando a execução das atividades programadas;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades dentro do município, por meio do uso de bicicletas elétricas adequadas ao deslocamento em áreas urbanas;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os antedimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população, assegurando a padronização, segurança e adequação das bicicletas elétricas às necessidades operacionais;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, reduzindo custos operacionais e de manutenção, ao adotar meios com menor consumo de energia e menor impacto ambiental.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, Inciso X, da Lei N°. 14.133/2021

Foram observadas providências prévias e preliminares necessárias, a serem adotadas por parte da Administração Pública Municipal para esta aquisição:

- **Em relação ao local de guarda:** Foi solicitado por meio da C.I N°. 87/2026/GMS/COMPRAS, que segue anexa, a adequação do espaço físico que seja suficiente para a guarda das bicicletas elétricas com segurança, com as características necessárias:
  - **Controle de temperatura:** Local deve ser seco e arejado, visto que temperaturas acima de 40°C aceleram a degradação das células de lítio. Por isso, deve ser evitado locais com incidência direta de sol ou próximos a fontes de calor (motores, etc.);
  - **Proteção contra umidade:** Guarda das bicicletas elétricas deve ser em local protegido da chuva, visto que embora resistentes à água, a permanência prolongada em locais úmidos pode causar corrosão nos contatos elétricos;
  - **Segurança patrimonial:** Devido ao alto valor agregado, o local deve possuir pontos de ancoragem fixos para travas ou correntes reforçadas com uso de cadeados, preferencialmente em áreas monitoradas;
- **Em relação ao local de recarga:** Deverá ser realizado estudo para verificação se a fiação do local suporta a carga contínua, não poderá ser utilizado os adaptadores (famosos “benjamins” ou “tês”) ou extensões, tendo em vista o risco de superaquecimento;
  - **Circuito elétrico dedicado:** Deverá ser disponibilizado ponto individual para recarga de cada uma das bicicletas elétricas;
  - **Superfície incombustível**: Recarga será ser realizadas sobre superfícies de alvenaria ou cerâmica. Nunca deverá ser carregada sobre superfícies de metal, madeira, ou próxima de móveis ou tecidos, devido ao risco de fuga térmica e incêndio;
  - **Detecção de incêndio:** Recomendável que o local de recarga possua extintores de incêndio (classe D ou pó químico ABC) nas proximidades, para atendimento imediato em caso de superaquecimentos ou princípios de incêndio;
  - **Circulação e ventilação:** Durante a carga, a bateria e o carregador liberam calor, o ambiente deve ter circulação de ar para evitar o desligamento térmico do carregador;

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

- **Não carregar sem supervisão:** Não deixar a bateria carregando durante a noite inteira ou quando não houver ninguém no imóvel;
- **Uso do carregador original:** Utilize somente o carregador homologado pelo fabricante. Os carregadores "universais" incompatíveis são a principal causa de explosões em baterias de lítio;
- **Inspeção e vistoria:** Antes de conectar, sempre verifique se a abateria apresenta inchaços, odores estranhos ou vazamentos de líquido. Se houver danos por queda, não tente carregar.

11.1 DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Com o intuito de maximizar a segurança jurídica e a probabilidade de êxito na efetivação da contratação, é imperativa a inserção da cláusula que preveja expressamente a faculdade de convocação dos licitantes remanescentes, observando-se rigorosamente o disposto no Artigo 90 da Lei Federal N°. 14.133, de 1° de Abril de 2021.

> *"Art. 90, § 2°. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor."*

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, Inciso XI, da Lei N°. 14.133/2021

Anteriormente à esta aquisição, não foram encontradas e efetuadas outras contratações com itens correlatos ou interdependentes.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, Inciso XII, da Lei N°. 14.133/2021

Na presente aquisição foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

Assinado por:
Diego Dias Pereira
05/03/2026 - 09:29
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- **Na utilização de bicicletas elétricas:** Como alternativa sustentável para deslocamentos de curta e média distância, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa, promovendo a utilização de meios de transporte sustentáveis e energeticamente eficientes, alinhando-se às diretrizes ambientais e de redução da emissão de poluentes;
- **Na gestão ambientalmente adequada:** Sobre as baterias e componentes elétricos, garantindo que a CONTRATADA disponibilize orientações sobre o descarte correto, e sempre que possível, realize a logística reversa;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1°, Inciso XIII, da Lei N°. 14.133/2021

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

Diante da fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), entendemos ser adequado e VIÁVEL esta aquisição, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N°. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 19 de Janeiro de 2026.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:
Sidnei Vieira do Carmo
09/02/2026 - 11:08
IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo
Gerente de Núcleo de
Execução e Assessoramento
Matrícula N°. 576661485

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
09/02/2026 - 11:31
QWGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto N°. 176/2025